



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Transmitido em 19.05.90

LEI Nº 651 - DE 27 DE ABRIL DE 1990.

93

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, a abrir créditos adicionais suplementares em mais 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na lei nº 643 de 13 de dezembro de 1989.

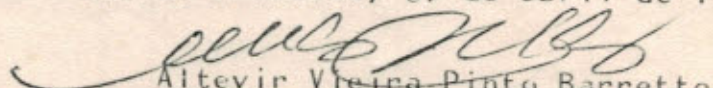
Artº 2º- Os créditos de que trata o artigo 1º serão usados nas seguintes rubricas:

- 3111 - 30% - Pesscaal Civil;
- 3113 - 5% - Obrigações Patronais;
- 3120 - 5% - Material de Consumo;
- 3130 - 5% - Serviços de Terceiros e Encargos;
- 3192 - 2% - Despesas de Exercícios Anteriores;
- 3251 - 2% - Inativos;
- 3252 - 2% - Pensionistas;
- 3253 - 2% - Salário Família;
- 3280 - 2% - Contribuição para Formação de Patrimônio do Servidor Público;
- 4110 - 15% - Obras e instalações;
- 4120 - 10% - Equipamentos e Material Permanente.

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações acima de acordo com as necessidades imediatas.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1990.


Aitevir Vieira Pinho Barretto
PREFEITO